

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 88/ 2017**

Jessé Loures de Moraes, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Considerando:

- a existência de candidatos sorteados nos Programas Habitacionais já entregues e selecionados conforme o Programa Minha Casa Minha Vida I(Parque da Mata e Viver Melhor), conforme Resoluções Sehab 44/2015 (Anexo 2, de 25/05/2015) e Resolução Sehab 50/2016 (Anexo 3, de 17/06/2016) que estão habilitados para o atendimento na condição de reserva, que não foram convocados para atendimento nos respectivos Programa Habitacionais supracitados, que permanecem com o Cadastro Único em Sorocaba, que, ainda, não foram atendidos em nenhum outro Programa Habitacional e que preencham todas as prerrogativas legais para atendimento;

- que tais candidatos foram sorteados e cumpriram todas as etapas exigidas para tentativa de atendimento em Programa Habitacional;

Resolver encaminhar, em Resolução futura, os candidatos do primeiro item dessas considerações para tentativa de atendimento nos Programas Habitacionais em andamento e que tenham vagas disponíveis.

**Art. 2º** Considerando:

- a existência de candidatos sorteados nos Programas Habitacionais já entregues (Bem Viver, Parque da Mata e Viver Melhor), que receberam parecer de acolhimento para tentativa de atendimento em Programa Habitacional, que permanecem com o Cadastro Único em Sorocaba, que, ainda, não foram atendidos em nenhum Programa Habitacional e que preencham todas as prerrogativas legais para atendimento;

- que tais candidatos cumpriram todas as etapas exigidas para tentativa de atendimento em Programa Habitacional;

Resolver encaminhar, em Resolução futura, os candidatos do primeiro item dessas considerações para tentativa de atendimento nos Programas Habitacionais em andamento e que tenham vagas disponíveis.

**Art. 3º** As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção nos Programas Habitacionais serão feitas exclusivamente por meio do jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está **disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura** (<http://www.sorocaba.sp.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA:  
<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>;

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

Sorocaba, 22 de Setembro de 2017.

**Jessé Loures de Moraes**

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária